



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutai, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

TERMO ADITIVO 2016/2017 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR042731/2016

Número do Processo do Acordo Coletivo Principal: 46290.002044/2015-41

DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 17/08/2015

SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS ANTONIO FONSECA; E FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPOLIS, CNPJ n. 01.038.751/0001-60, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). MARIA DA GLORIA FERNANDES COELHO; celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em Anápolis/GO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2016 a 30/06/2017

Para os profissionais abaixo-relacionados ficam garantidos os seguintes pisos mínimos salariais:



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutai, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

Auxiliar de enfermagem	R\$ 1.049,41
Técnico em enfermagem	R\$ 1.204,04
Recepcionista/Secretária de portaria	R\$ 1.049,41
Recepcionista de laboratório	R\$ 1.049,41
Telefonista	R\$ 1.049,41
Pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza	R\$ 980,36
Auxiliar de laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 1.310,37
Auxiliar de laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 1.963,50
Técnico em laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 1.614,26
Técnico em laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 2.423,82
Guardas, Porteiros, Vigilantes e Maqueiros	R\$ 1.049,41
Motoristas	R\$ 1.104,65

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2016 a 30/06/2017

O reajuste salarial da categoria é de 9,83% (nove e oitenta e três por cento) aplicados nos salários de julho/2015, vigorando a partir de 1.º/07/2016.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outros Adicionais

CLÁUSULA QUINTA - ASSIDUIDADE/TAXA DE ENFERMAGEM

I - Fica concedido a título de assiduidade, em substituição à produtividade, o índice de 4% (quatro por cento) do salário base para toda a categoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não perderá a condição de assíduo o empregado que tiver faltado ao trabalho justificadamente.

II - Fica garantida aos empregados que prestam serviços nos centros cirúrgicos, centros de terapia intensiva, semi-UTIs, sala de retaguarda, quartos ou salas de isolamento e unidade de terapia intensiva, enquanto exercerem as atividades no setor, conforme escala de revezamento feita pela enfermeira-chefe, a taxa de enfermagem correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário de R\$ 980,36 (novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Saúde e Segurança do Trabalhador



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutai, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

Insalubridade

CLÁUSULA SEXTA - DA INSALUBRIDADE

Fica garantido o recebimento de adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário de R\$ 980,36 (novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), independente de perícia, a todos os empregados beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, salvo constatação de grau máximo de insalubridade em laudo pericial da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SÉTIMA - APLICAÇÃO DO TERMO

O presente Termo Aditivo 2016/2017 ao Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017 abrangerá Empregados nas seguintes Instituições Filantrópicas: **Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, Ambulatório Frei Rosário e Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo**, com abrangência territorial em Anápolis – GO.


MARCOS ANTONIO FONSECA

Presidente

SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/

MARIA DA GLORIA FERNANDES COELHO


Administrador

FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPOLIS